



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N.041/2019

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Lei n. 573/2013, promovendo a criação e extinção de cargo, exclusão e abertura de vagas, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo executivo de Seção de Folha de Pagamento - CDS 01, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, previsto no Art. 35, subitem 2.1 da Lei n. 573/2013.

Art. 2º Fica extinto o cargo executivo de Seção de Epidemiologia – CDS 01, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Art. 41 subitem 2.1.4 da Lei n. 573/2013.

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 19 (dezenove) cargos de Chefe de Seção.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218– CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Art. 3º A extinção dos cargos previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, correspondem à economia no câmputo de R\$ 1.378,62 (ummil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º Fica criado no âmbito do Poder Executivo mais 01 (um) cargo comissionados de Assessor Especial II, remunerado com a Simbologia de Valores CDS - 03 no valor de R\$ 1.353,43 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 12 (doze) cargos comissionados de Assessor Especial II.

Art. 5º Há equilíbrio e compensação dos valores que correspondem às despesas, os cargos extintos perfazem o valor de R\$ 1.378,62 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), já o cargo criado corresponde o câmputo de R\$ R\$ 1.353,43 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Há uma sobra de R\$ 25,19 (vinte e cinco reais e dezenove centavos). Garantido o equilíbrio da execução orçamentária, motivando e justificando a dispensabilidade do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 6º Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O provimento do cargo comissionado criado por esta Lei é oriundo da comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 823/18, para o exercício de 2019, conforme determina o § 1º, incisos I e II do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 8ºA criação de mais 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial II, com remuneração de R\$ 1.353,49 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta nove centavos), com simbologia remuneratória CDS-03. Não incide aumento de despesas na folha de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



pagamento, por força do instituto da compensação, porque originou da extinção dos cargos comissionados previsto nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 9º A dotação orçamentária disponível para concorrer com as despesas, inclusive de acréscimo dela decorrente no exercício de 2019 são as previstas abaixo:

I - 01 (um) Cargo Comissionado de Assessor Especial II, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Assessor Especial II, CDS-03, no valor total de R\$ 4.060,29 (quatro mil, sessenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 10 As provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.

Art. 11 As despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado, contudo, o ato que cria os cargos comissionados não aumentarão as despesas, porque é originado da extinção de outros cargos executivos e comissionados com efeito compensatório, proveniente da despesa com pessoal preexistente, por não se tratar de aumento das despesas, as metas fiscais de resultados fiscais não serão afetadas, fulcro dos §§ 2º e 4º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no inciso I do Art. 16 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 O Assessor Especial II, vinculado ao Gabinete do Prefeito terá como área de competência as seguintes atribuições:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



I - Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins, como prevê a Lei n. 573/13.

Art. 13 Ficam alterados os Anexos I e II da Lei n. 573 de 17 de julho 2013, quanto ao Anexo II, permanecerá inalterado em relação aos valores que se refere à Revisão Salarial pelo Índice Inflacionário anunciado pelo Governo Federal, concedido pelo Decreto Municipal n. 006/2019, fulcro do Art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derrogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIO ÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS – 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínico e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instâncias administrativas da instituição.	01	CDS – 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS – 09
Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS - 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	13	CDS – 03
<u>Chefe de Seção</u>	<u>Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.</u>	<u>19</u>	<u>CDS – 01</u>

Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá – RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS – 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS – 08
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	02	CDS – 09



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	04	CDS – 07
Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS – 06
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS – 05
<u>Assessor Especial II</u>	<u>Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.</u>	<u>12</u>	<u>CDS – 03</u>
Assessor Especial III	Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;	15	CDS – 02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Assessor Especial IV	I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios; II – Prestar contas de Convênio; III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas; IV – Estabelecer contato e resolver pendências junto às concedentes; V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.	01	CDS - 06
Diretor de Escola Municipal/Pré escola/Creche	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	06	CDS – 01
Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01



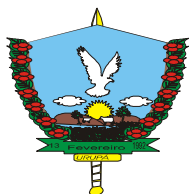
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia; IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado; X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	01	CDS-10
-----------------------	---	----	--------

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS ABAIXO É FORMADA POR 10% A TÍTULO DE VENCIMENTO BÁSICO E 90% A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS – 01	R\$ 689,31
CDS – 02	R\$ 1.043,89
CDS – 03	R\$ 1.353,43
CDS – 04	R\$ 1.542,34
CDS – 05	R\$ 1.879,93
CDS – 06	R\$ 2.467,70
CDS – 07	R\$ 3.508,90
CDS – 08	R\$ 4.395,03
CDS – 09	R\$ 5.571,75
CDS – 10	R\$ 1.869,48

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO